



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



RESOLUÇÃO N° 002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Progressão Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Apuí, e dá outras providências”.

Considerando o disposto na Lei Municipal N° 003, de 20 de junho de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apuí e dá outras providências;

Considerando as diretrizes de carreira dos servidores efetivos, constante no plano de cargos, carreira de salários da Câmara Municipal de Apuí, instituído pela Resolução N° 006, de 23 de julho de 1997;

Considerando ainda o Parecer 001/2018 da Comissão de Desenvolvimento Funcional, a qual foi instituída por meio da Portaria N° 048, de 13 de novembro de 2018;

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente em vigor;

FAZ saber a todos os munícipes que em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2018, o Plenário da Câmara aprovou, e, ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica concedido a Progressão Funcional por merecimento aos Servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Apuí, da seguinte forma:

I - O Servidor **Itajair Huberti Jung** – lotado no cargo de Assistente Administrativo, passa a ter sua progressão com elevação da CLASSE II, PADRÃO A, para CLASSE II, PADRÃO B.

II - A Servidora **Neuzi Pereira de Abreu Rocha** – lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, passa a ter sua progressão com elevação da CLASSE I, PADRÃO B, para CLASSE I, PADRÃO C.

III - A Servidora **Eliete de França Cordeiro** – lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passa a ter sua progressão com elevação da CLASSE II, PADRÃO C, para CLASSE III, PADRÃO A.

IV - A Servidora **Silvane Veloso** – lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passa a ter sua progressão com elevação da CLASSE I, PADRÃO B, para CLASSE I, PADRÃO C.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PUBLICADO NO MURAL

De acordo com o Art. 17, CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Parágrafo 1º da Lei Orgânica
Município de Apuí

Data de fixação: 13/12/18

Data de retirada: 13/01/18

Fabio Junior de Souza Pereira
Ass. do re-

Gilberto Vizolli
GILBERTO VIZOLLI

Presidente da Câmara Municipal de Apuí